



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= DECRETO N.º 3.245/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE O FIM DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS PROFISSIONAIS DO SETOR DA SAÚDE LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU – DIRETORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE - INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º. 3.179/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a declaração de encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), de que tratava a Portaria GM/MS n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, feito por meio da Portaria GM/MS n.º. 913/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º. Do Decreto Municipal n.º. 3.179/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

## **DECRETA:**

**Artigo 1.º** – Fica revogado o Decreto Municipal n.º. 3.179/2022 razão pela qual a insalubridade servidores lotados na Diretoria Municipal de Higiene e Saúde de Ocauçu deverá ser paga no grau que recebiam antes da edição do Decreto ora revogado.

**Artigo 2.º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

---

**João Benedito Costa e Silva**

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

---

**Ademilson Ferreira de Araújo**

- Secretário Municipal de Administração -